

Lei N° 1.432 de 16 de dezembro de 1998.

Referenda termo de convênio firmado entre o Município de Rio Casca e o Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica referendado o Termo de Convênio n° 2.532 firmado entre o Executivo Municipal e o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, cujo o objeto é a execução de Programa de Capacitação de Professores no Município de Rio Casca.

Art. 2° - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a pagar um abono de até R\$600,00 (seiscentos reais) aos professores do ensino fundamental, em efetivo exercício no magistério, que participaram do Programa de Capacitação constante do artigo 1° desta Lei.

§1° - Os professores que acusarem ausência no programa em número superior a 08 (oito) receberão o abono proporcionalmente à sua participação no programa de capacitação, sendo vedado o pagamento integral.

§2° - Os professores que deixaram ou ingressaram em regência de turmas do ensino fundamental receberão proporcionalmente ao período efetivo no ensino fundamental.

Art. 3° - As despesas decorrentes desta Lei serão realizadas através das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em 1° de janeiro de 1998.

